



Revogada pelo artigo 321 da Lei n.º 2.164 de 1.º/3/77

Prefeitura Municipal de Botucatu
- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI N.º 2.081

de 29 de dezembro de 1976

Altera a redação do Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei nº 1.922, de 20 de dezembro de 1.973.

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Botucatu decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei nº 1.922 de 20 - de dezembro de 1973, passa a vigorar, a partir de 1º de Janeiro de 1977, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 1º - Para o calculo do tempo de aquisição do - direito ao quinquenio previsto no artigo 2º da Lei nº - 1922, de 20 de dezembro de 1973, não será considerado o prazo compreendido entre 1º de Janeiro de 1971 a 31 de - dezembro de 1972".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas proprias do orçamento de 1977 suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 29 de dezembro de 1.976

PLÍNIO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente, e no quadro de - Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 29 de De zembro de 1976 , 121º de Fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTO,

Maria José de Lima Rosolen
MARIA JOSE DE LIMA ROSOLEN.